



LEI Nº 516

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a adaptar em TERMINAL RODOVIÁRIO, a antiga Estação Férrea existente nesta cidade.
- Artº 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela verba própria.
- Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Miraf, 28 de Setembro de 1.984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Dináudio C. de J. Triani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF, MG

Chefe do Serviço de Secretaria